



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 722

\*\*\*\*\*

de 26 de novembro de 1984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO EM RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE Cr.\$ 8.550.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CHEVROLET - CARAVAN/85, NOVO HEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO EM Cr.\$ 8.550.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1985, novo, que será destinado aos serviços / de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

ARTIGO 2º:- O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem / de Cr.\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr.\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr.\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º:- Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que / serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º, desta Lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE E SANEAMENTO - Assistência Médico Sanitária.

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl. 2=

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação a que se refere no Artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 26 de novembro de 1984



*Carlos Rosa*  
Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data / supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexo desta Cidade.



*M. Rosa Gonçalves*  
Marilyne Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=

Reconheço a firma e rubrica e ao lado  
de Carlos Rosa e Marlene Rosa  
Gonçalves.

Em test.º AF da verdade.

Dumont, 27 de novembro de 1984.

*Facchini*

CARTÓRIO CIVIL E TABELIONATO  
CGC 51.801.181/0001-96  
Virlei Antonia N. Facchini - Escrivã Interina  
João Lacerda dos Santos - Oficial Maior  
MUNICIPIO DE DUMONT  
Comarca de Itirapetuba - S. P.  
RECONHECER NO VEIGA  
Rua Libero Badurá 298 - S. Paulo  
RECONHECER NO 4.º TABELIÃO  
Ribeirão Preto - SP

"Selos pagos por verba"

*CR*